PREGÃO ELETRÔNICO

90034/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus – BA, compostos por camisas com mangas, camisetas e bermudas, com seus respectivos modelos, tamanhos e quantitativos, para utilização a partir do ano letivo de 2027, cujos itens foram requisitados pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 872.690,00 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo de itens

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

(Processo Administrativo 1doc n°14.815/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4° piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus – BA, compostos por camisas com mangas, camisetas e bermudas, com seus respectivos modelos, tamanhos e quantitativos, para utilização a partir do ano letivo de 2027, cujos itens foram requisitados pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5

16.11.6 Santo Antônio de Jesus, 09 de novembro de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 278/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
278/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	ANDREISY ANDRADE BARRETO	22/10/2026 14:32 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		14.815/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 14.815/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Santo Antonio de Jesus – Ba, compostos por camisas com mangas, camisetas e bermudas, com seus respectivos modelos, tamanhos e quantitativos, para utilização a partir do ano letivo de 2027, cujos itens foram requisitados pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa com corpo e mangas na cor branca, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2. Acabamento da gola em “V” e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 230 g /m2 ; com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em	260789	UND	24.500	R$ 19,33	R$ 473.585,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

	máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PPEX.					
2	Camiseta regata com corpo na cor branca, sem mangas, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2. Acabamento da gola redondo no mesmo tecido da camiseta, com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PP-EX.	467312	UND	12.250	R$ 15,96	R$ 195.510,00
3	Bermuda confeccionada em tecido tipo helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m², na cor azul marinho; nas laterais deve conter um viés de 0,5 cm em meia malha 100% Algodão, com gramatura de 155g/m² na cor branca. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque erebatido com elastiqueira 4 agulhas. Bainha de 2,0 cm com costura em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.As costuras devem ser emoverloque, com linha 100% Poliéster,nº 120. Silk Screen do brasão do município na frente da bermuda, na perna direita de quem veste a peça e identificação da unidade escolar, ambos na cor branca, conforme detalhamento do logotipo no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme	458681	UND	12.250	R$ 16,62	R$ 203.595,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

	necessidade compreendida entre 02-14 e P-G.					
TOTAL						**R$ 872.690,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses,*** *contados da* ***assinatura do contrato****,* prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como **fornecimento continuado, nos termos do Decreto Municipal nº 263/2025**, tendo em vista a necessidade recorrente de disponibilização de uniformes escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo o atendimento de novos alunos, a reposição de peças decorrente do desgaste pelo uso e demais necessidades que se renovam ao longo dos anos letivos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000002/2027;

II) Data de publicação no PNCP: 24/08/2026;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 8405 - Vestuário externo masculino;

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-509/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio de Jesus/BA, compreendendo **camisa, camiseta e bermuda**, conforme especificações, padrões, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá atender integralmente aos padrões de identidade visual e às características estabelecidas pela **Lei Municipal nº 1.388/2017**, especialmente quanto a modelos, cores, tecidos, acabamentos, identificação visual e demais requisitos aplicáveis, de modo a assegurar a padronização do fardamento em toda a Rede Municipal de Ensino.

As peças deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, devidamente embaladas e identificadas, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos produtos e realizar a substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCELEDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

Por se tratar de aquisição de bens, a solução não contempla serviços de manutenção, assistência técnica ou treinamento, permanecendo sob responsabilidade da contratada a correção ou substituição dos produtos que não atenderem às especificações e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar requisitos que garantam que o fardamento fornecido atenda aos padrões estabelecidos pelo Município, às condições de qualidade e adequação ao uso escolar, bem como à finalidade pública a que se destina, conforme itens a seguir:

4.1.1. Requisitos técnicos e de padronização

As peças deverão atender integralmente ao padrão de fardamento escolar instituído pela **Lei Municipal nº 1.388/2017**, observando os modelos, cores, composição, características e demais requisitos técnicos estabelecidos nos respectivos anexos da legislação.

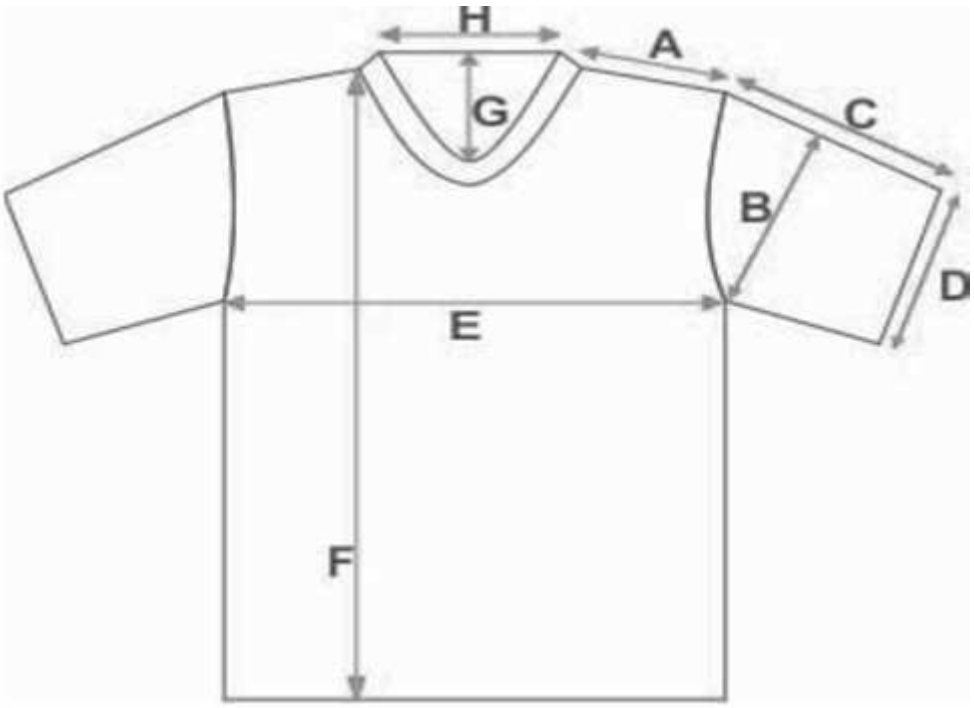
A **camisa** deverá seguir o padrão previsto no Anexo I; a **camiseta tipo regata**, o padrão estabelecido no Anexo II; e a **bermuda**, as características definidas no Anexo III, observadas, ainda, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão manter a identidade visual oficial do Município, inclusive quanto à aplicação do **brasão oficial**, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões definidos pela Administração.

Todas as peças deverão conter **etiqueta permanente**, com informações legíveis e indeléveis, contendo, no mínimo, a composição têxtil, tamanho, país de origem, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

4.1.1.1. Do fardamento padrão, conforme Lei Municipal nº 1.388 de 10 de agosto de 2017:

FARDAMENTO ESCOLAR PADRÃO CAMISA



DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA GOLA "V" E MANGA CURTA.

A – Camisa com corpo e mangas na cor branca, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

B – Acabamento da gola em “V” e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 230 g/m2; com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho.

C – Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas.

D - Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque.

E - Linha de costura 100% Poliéster 120.

F – Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen.

4.1.1.2. FARDAMENTO ESCOLAR PADRÃO: CAMISA REGATA



A- Camiseta regata com corpo na cor branca, sem mangas, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m².

B- Acabamento da gola redondo no mesmo tecido da camiseta, com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho.

C- Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas.

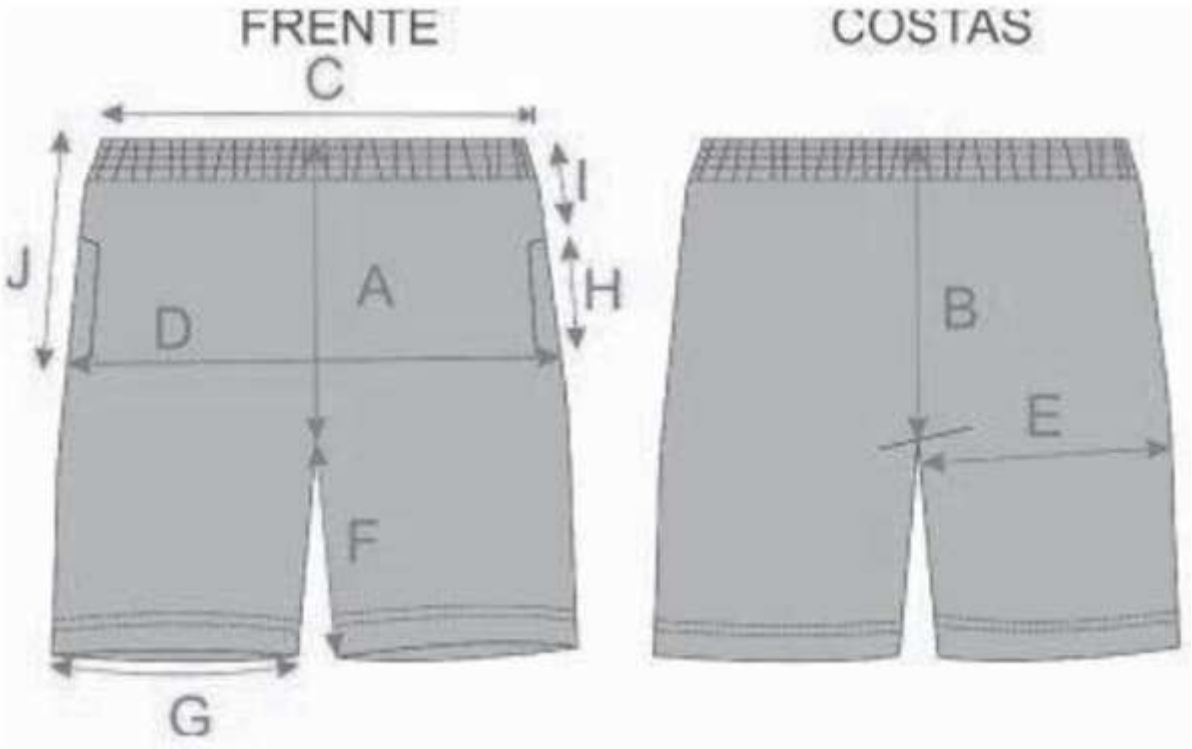
D- Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque.

E- Linha de costura 100% Poliéster 120.

F- Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen.

4.1.1.3. FARDAMENTO ESCOLAR PADRÃO: BERMUDA

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajpa.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3



A – Bermuda confeccionada em tecido tipo helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m², na cor azul marinho; nas laterais deve conter um viés de 0,5 cm em meia malha 100% algodão, com gramatura de 155/m² na cor branca.

B- Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com elastiqueira 4 agulhas.

C- Bainha de 2,0 cm com costura em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.

D- As costuras devem ser overloque , com Linha 100% Poliéster, nº 120.

E- Silk Screen do brasão do município na frente da bermuda, na perna direita de quem veste a peça e identificação da unidade escolar, ambos na cor branca, conforme detalhamento do logotipo no item Silk Screen.

4.1.2. *LOGOTIPO E SILK SCREEM*

DESCRIÇÃO GERAL: BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MONOCROMIA

4.1.2.1. O brasão oficial do Município deve ser pintado na cor azul marinho, conforme desenho abaixo:

Creche Municipal
Criança Feliz

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DE JESUS

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

4.1.2.2. SILK SCREEN

A- O brasão deve ser silkado com as aparas MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS em duas linhas centralizado abaixo do mesmo, conforme arte.

B- Sendo para os tamanhos 0 ao 12, com 7,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

C- Sendo para os tamanhos 14 ao EGG, com 9 cm de largura por 6,4 cm de altura.

D- no lado direito de quem veste deverá ser silkado o nome da Unidade Escolar ou Conveniada.

IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ETIQUETA:

A etiqueta de identificação deve obedecer a Resolução CONMETRO nº 02/2008 acrescido de Semestre e Ano de Fabricação; ser de tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, centralizada na parte interna traseira da gola (em jaquetas e camisetas) ou no gancho (em calças e bermudas). Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a Razão Social, CNPJ, País de Origem, Composição, Tamanho, Cuidados para Conservação (escrita e simbologia).

Recomenda-se base à Resolução CONMETRO nº 02 de maio 2008.

4.1.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso** e confeccionados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, apresentando qualidade adequada à sua finalidade e ao uso contínuo nas atividades escolares.

Os materiais utilizados deverão apresentar **resistência, conforto, acabamento e durabilidade** compatíveis com a utilização regular das peças durante o período escolar, observadas as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência.

As peças deverão apresentar **bom acabamento e perfeita condição de uso**, não sendo admitidos defeitos de fabricação, manchas, falhas ou irregularidades de costura, deformações, avarias ou quaisquer outros vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade, aparência ou durabilidade.

4.1.4. Grade de Tamanhos

A contratação deverá contemplar **grade de tamanhos adequada ao perfil dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, considerando as diferentes faixas etárias e características físicas dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A definição e a distribuição dos quantitativos por tamanho deverão observar o **levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação**, de modo a assegurar o atendimento adequado aos alunos e evitar a concentração excessiva ou a insuficiência de peças em determinados tamanhos.

4.1.5. Entrega e Logística

A contratada deverá efetuar a entrega dos bens no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 931, Bairro São Paulo, CEP 44441-606, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h e das 14h às 17h**, observados os prazos, condições e orientações estabelecidos pela Administração **vide item 5.3. deste Termo de Referência**.

O fornecimento deverá observar o cronograma definido pela **Secretaria Municipal de Educação**, de modo a assegurar a disponibilidade do fardamento antes ou no início das atividades escolares, bem como atender, quando necessário, às demandas posteriores decorrentes de novas matrículas ou de substituição de peças, desde que devidamente justificadas, conforme recebimento da autorização de fornecimento.

As peças deverão ser entregues **devidamente acondicionadas, identificadas e organizadas**, de forma a facilitar a conferência dos quantitativos, dos tamanhos e das especificações pela Administração, bem como preservar sua integridade e qualidade até o recebimento.

4.1.6. Conformidade e Recebimento

O recebimento dos produtos estará condicionado à **conferência e à verificação de sua conformidade** com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, incluindo, entre outros aspectos, modelo, composição, acabamento, tamanhos, identidade visual, quantitativos e demais requisitos previstos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA ASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA60-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA60-84C3

Os produtos que apresentarem **defeitos, vícios ou qualquer desconformidade** em relação às condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo definido no instrumento contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado.

4.1.7. Marca, Modelo e Competitividade

Não será estabelecida exigência de **marca ou modelo específico** para os produtos, devendo ser admitidas quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações, características e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de produtos têxteis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à utilização de materiais e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, à adoção de práticas de redução de resíduos e ao atendimento da legislação ambiental aplicável.

4.2.1. Os materiais utilizados na fabricação dos uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e a legislação ambiental aplicáveis;

4.2.2. Deverão ser observadas, no processo de fabricação e fornecimento, práticas que promovam a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos gerados, quando aplicável;

4.2.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e de saúde e segurança aplicáveis à fabricação e ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação pertinente.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes neste processo licitatório, sendo que poderá ser apresentada, no mínimo, **1 (uma) amostra de cada**.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **desta Secretaria Municipal de Educação, na Rua Madre Maria do Rosário, nº 127, Centro - Santo Antonio de Jesus - BA, CEP: 44430-118**, **no prazo limite de até 8 (oito) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- composição e qualidade dos tecidos;
- acabamento e qualidade da confecção;
- dimensões e medidas;
- costuras e resistência;
- tamanhos;
- aplicação de logomarcas;
- qualidade geral e a adequação ao uso escolar;
- ausência de defeitos de fabricação.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Subcontratação

4.11. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.12. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de uniformes escolares, bem como os riscos envolvidos na contratação e as medidas de controle e fiscalização previstas, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Não será realizada a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando a necessidade de manter a padronização dos uniformes escolares e a uniformidade quanto às especificações, materiais, cores, modelos e acabamentos, bem como facilitar o controle da qualidade e do fornecimento.

4.14. A não reserva de cota não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, às quais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de **forma parcelada**, conforme necessidade desta Secretaria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, localizado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 931, Bairro São Paulo, CEP: 44.441-606, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos uniformes escolares será aquele estabelecido na ***Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)****, aplicável aos vícios e defeitos de fabricação que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a conformidade das peças com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.4.1. Durante o período de garantia, constatados vícios ou defeitos de fabricação, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir as peças que apresentarem desconformidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saga.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Jorge Santiago de Jesus, matrícula 1949**, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. mpanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sapad.doc.com.br/verificacao/3BFD-C2B5-EA5B-84C3 e informe o código 3BFD-C2B5-EA5B-84C3

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saida.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA5D-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA5D-84C3

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vaka.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.21. O pagamento será realizado ***de acordo com a autorização de fornecimento***, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, ***após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.***

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE MORAIS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C8 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C8

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/09/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade ***PREGÃO***, sob a f**orma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO,*** por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, *com base no seguinte fundamento*:

Art. 6. Para os fins desta Lei 14.133/2021, consideram-se:

XLI- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Justificativa da Contratação por meio de PREGÂO/ SRP

*A adoção do **Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global do lote único**, mostra-se adequada por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.*

*A adoção do **lote único**, composto por camisas de mangas, camisetas tipo regata e bermudas escolares, justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos uniformes da Rede Municipal de Ensino, considerando a identidade visual estabelecida pela legislação municipal, bem como a compatibilidade entre as peças que compõem o conjunto de uniformes. O agrupamento busca, ainda, facilitar a gestão da contratação, o controle de*

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA ASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

qualidade, a fiscalização do fornecimento e a coordenação das entregas, favorecendo a uniformidade dos materiais, das cores, dos acabamentos e da personalização das peças.

*O julgamento pelo **menor preço global do lote único** permitirá avaliar o custo total do conjunto de itens, observadas as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da análise da vantajosidade econômica e da competitividade do certame. A adoção desse formato deverá estar respaldada pela demonstração de que o agrupamento é técnica e economicamente mais vantajoso do que a adjudicação por item, não restringindo indevidamente a competição, conforme os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021.*

*A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza recorrente da demanda por uniformes escolares, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, especialmente para atendimento de novos alunos e reposição de peças, nos termos do **Decreto Municipal nº 263/2025**.*

Forma de fornecimento

9.2. *O fornecimento dos uniformes escolares será realizado de forma **parcelada**, **conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento**, observando-se as quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.tjpa.jus.br/saj/pages/assinatura.xhtml e informe o código 3BFD-C2E6-EA50-84C3
Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.tjpa.jus.br/sajweb/verificacao/3BFD-C2E6-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C2E6-EA50-84C3

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30.3. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às exigências de etiquetagem e informação ao consumidor previstas na regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis, especialmente aquelas expedidas pelo Inmetro e demais normas pertinentes, proporcionando conforto, higiene e segurança aos estudantes durante sua utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sa.cloud.doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* **R$ 872.690,00** ***(oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)****, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1. acima.***

10.2.Memória de Cálculo

A estimativa dos quantitativos foi definida com base no número de alunos atualmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio de Jesus/BA, correspondente a 11.939 estudantes, distribuídos em 52 unidades escolares, conforme relação de matrículas anexada aos autos.

Para o dimensionamento, foram considerados o atendimento aos alunos da Rede, a utilização regular do fardamento nas atividades escolares, a possibilidade de novas matrículas ao longo do ano letivo de 2027 e a necessidade de reposição de peças em razão do crescimento dos estudantes e consequente alteração de tamanhos.

Os quantitativos contemplam, ainda, margem de segurança destinada a absorver as variações previsíveis da demanda durante o exercício de 2027, de modo a assegurar a disponibilidade do fardamento aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Com base na previsão de disponibilização das peças, os quantitativos foram dimensionados mediante o cálculo apresentado a seguir:

Item	Quantidade por Aluno	Alunos Base	Quantidade necessária para alunos base	Margem Adicional	Quantitativo Estimado
Camisa	2 Unidades	11.939	23.878	622	24.500
Camiseta	1 Unidade	11.939	11.939	311	12.250
Bermuda	1 Unidade	11.939	11.939	311	12.250

Considerando o número de 11.939 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e a previsão de disponibilização das peças que compõem o fardamento escolar, os quantitativos foram dimensionados da seguinte forma:

a) Camisas

11.939 alunos × 2 camisas por aluno = **23.878 camisas**

Para contemplar novas matrículas, crescimento dos estudantes e eventual necessidade de reposição ou substituição de peças, foi acrescida margem de segurança de **622 unidades**, totalizando:

23.878 + 622 = **24.500 camisas**

A margem adicional corresponde a aproximadamente **2,60%** do quantitativo-base.

b) Camisetas tipo regata

11.939 alunos × 1 camiseta por aluno = **11.939 camisetas**

Considerando a margem de segurança destinada a absorver novas matrículas e demais variações previsíveis da demanda:

11.939 + 311 = **12.250 camisetas**

A margem adicional corresponde a aproximadamente **2,61%** do quantitativo-base.

c) Bermudas

11.939 alunos × 1 bermuda por aluno = **11.939 bermudas**

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Aplicando-se a mesma margem de segurança, destinada a contemplar novas matrículas, crescimento dos estudantes e eventual necessidade de reposição ou substituição de peças:

11.939 + 311 = **12.250 bermudas**

A margem adicional corresponde a aproximadamente **2,61%** do quantitativo-base.

Assim, os quantitativos finais estimados para a contratação correspondem a **24.500 camisas, 12.250 camisetas tipo regata e 12.250 bermudas**, conforme tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

A margem adicional adotada corresponde a uma reserva técnica destinada a absorver variações previsíveis da demanda durante o ano letivo de 2027, não constituindo acréscimo aleatório aos quantitativos estimados.

Para sua definição, foram consideradas, especialmente, a possibilidade de novas matrículas no decorrer do ano letivo e a necessidade de substituição das peças em razão do crescimento dos estudantes e consequente alteração de numeração.

A adoção da margem técnica visa assegurar a disponibilidade do fardamento durante o exercício, reduzindo o risco de insuficiência de peças e da necessidade de realização de nova aquisição, o que poderia ocasionar custos administrativos e operacionais adicionais.

Como referência para o dimensionamento, foi utilizado o quantitativo de **11.939 alunos**, correspondente à relação de matrículas disponibilizada nos autos. Na ausência de projeção formal específica para o número de matrículas do ano letivo de 2027, o quantitativo atual foi adotado como base objetiva, acrescido da margem técnica calculada para absorver as variações previsíveis da demanda.

O dimensionamento encontra-se acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

III) PROJETO/ ATIVIDADE: 2081-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita; e

V) FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Educacao 25%.

I) ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

III) PROJETO/ ATIVIDADE: 2.100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE;

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita; e

V) FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Educacao 25%.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

I) ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

III) PROJETO/ ATIVIDADE: 2101 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA;

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita; e

V) FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Educacao 25%.

I) ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

III) PROJETO/ ATIVIDADE: 2.102 AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita; e

V) FONTE DE RECURSOS: 15500000-Transferência do Salário-educação.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos dos arts. 23 e 24, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Datado e assinado digitalmente.

Andreisy Andrade Barreto

Membro da Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo 30 dias do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual, em Santo Antonio de Jesus- Bahia, Seção Judiciária, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.tjba.jus.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da Comissão de Planejamento, conforme DECRETO Nº 212, DE 22 DE JULHO DE 2026.

ANDREISY ANDRADE BARRETO

Assistente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 263/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 14815/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de fardamento escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, de modo a garantir a disponibilidade das peças que compõem o uniforme padrão adotado pelo Município para utilização durante as atividades escolares.

O Documento de Formalização da Demanda nº 1573/2026 registra como objeto a aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aponta a necessidade de atendimento das 52 unidades escolares, contemplando os estudantes com as peças correspondentes às características dos diferentes públicos atendidos pela rede. O documento também identifica como finalidades da medida a organização, identificação e segurança da comunidade escolar, além do apoio às famílias e da promoção de maior equidade no acesso à educação.

A necessidade encontra respaldo, ainda, na Lei Municipal nº 1.388/2017, que institui o uso de uniforme padrão nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus. A norma estabelece a obrigatoriedade de utilização do uniforme pelos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal, atribuindo ao Poder Executivo a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento gratuito das peças aos alunos. Dessa forma, a aquisição pretendida não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a efetiva disponibilização das peças integrantes do uniforme escolar padronizado aos estudantes abrangidos pela política municipal.

A situação a ser solucionada consiste na necessidade de dispor, em quantidade suficiente e em período compatível com o calendário escolar, de peças de uniforme para atendimento dos alunos regularmente matriculados, bem como de margem operacional para absorver as variações previsíveis do número de estudantes durante o exercício. A relação de alunos utilizada na fase de planejamento registra 11.939 estudantes distribuídos nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
A definição dos quantitativos não se limita, portanto, à reprodução do número de matrículas existente no momento do levantamento. Considera-se, no planejamento, a dinâmica própria da rede municipal de ensino, especialmente a ocorrência de novas matrículas no início e no decorrer do ano letivo, bem como a necessidade de substituição de peças em razão do crescimento dos estudantes, situações que podem tornar insuficiente uma aquisição dimensionada exclusivamente com base no quantitativo inicial de alunos.

Nesse contexto, foram estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	PEÇA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Camisa	24.500 unidades
02	Camiseta/ Regata	12.250 unidades
03	Bermuda	12.250 unidades

Para as camisas, a estimativa considera o fornecimento de duas unidades por aluno, acrescido de quantitativo de reserva destinado a absorver novas matrículas e necessidades de reposição. Para a regata e a bermuda, a estimativa considera, como referência, uma unidade por aluno, igualmente acrescida de margem destinada às situações previsíveis de expansão da demanda e substituição.
A reserva não constitui estoque desvinculado da necessidade administrativa. Trata-se de quantitativo destinado a atender ocorrências previsíveis durante a execução da política de fornecimento do uniforme, evitando que novas matrículas ou a necessidade de substituição de peças em decorrência do crescimento dos estudantes resultem em descontinuidade do atendimento ou na necessidade de realização de contratação emergencial para suprir demanda já previsível no planejamento.
A margem adotada constitui parâmetro técnico de planejamento, estabelecido pela equipe responsável diante da ausência de projeção formal de matrículas para 2027.

A necessidade de reposição também decorre da própria dinâmica de utilização das peças. Considerando que o uniforme é utilizado durante as atividades letivas, o crescimento físico dos estudantes pode fazer com que peças inicialmente fornecidas deixem de apresentar tamanho adequado, exigindo substituição para que o aluno permaneça devidamente uniformizado. A Lei Municipal nº 1.388/2017 reconhece, inclusive, a possibilidade de

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-8433 e informe o código 3BFD-C265-EA50-8433

fornecimento de uniforme adicional em situações devidamente justificadas.
A disponibilização gratuita do fardamento também possui relevante dimensão social. Ao fornecer diretamente as peças aos estudantes, a Administração reduz os custos que seriam suportados pelas famílias para aquisição do uniforme, contribuindo para maior equidade entre os alunos, independentemente de sua condição econômica. Essa finalidade está expressamente contemplada na justificativa constante do DFD.

Sob a perspectiva institucional, a padronização do vestuário escolar favorece a identificação dos estudantes vinculados à Rede Municipal de Ensino e contribui para a organização e segurança nas unidades escolares, em atividades externas, eventos e deslocamentos promovidos pela Administração. A própria legislação municipal estabelece como fundamentos da padronização a identificação dos estudantes, sua segurança dentro e fora do ambiente escolar e as condições econômicas dos estudantes e de suas famílias.

Diante desse cenário, o interesse público a ser atendido consiste em garantir que os estudantes abrangidos pela política municipal disponham do fardamento escolar padronizado, em quantidade e tamanhos compatíveis com a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas para sua participação nas atividades escolares e, simultaneamente, promovendo organização, identificação, segurança e apoio às famílias.

A contratação caracteriza-se como fornecimento continuado, nos termos do Decreto Municipal nº 263/2025, considerando a necessidade recorrente de disponibilização de uniformes escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo o atendimento de novos alunos, a reposição de peças decorrente do desgaste pelo uso e outras necessidades que se renovam ao longo dos anos letivos. Nesse contexto, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior continuidade e previsibilidade do fornecimento, conforme as necessidades identificadas no planejamento da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ordenamento e Gestão Escolar	Rozemeire Almeida Andrade de Matos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar que o fardamento fornecido seja compatível com o padrão instituído pelo Município, adequado ao uso escolar e capaz de atender à finalidade pública identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Requisitos técnicos e de padronização
As peças deverão atender às características do uniforme escolar padrão estabelecido pela Lei Municipal nº 1.388/2017, observando-se, especialmente, os modelos, cores, composição e demais características técnicas previstas nos respectivos anexos da norma municipal.
A camisa deverá observar o padrão definido no Anexo I da Lei Municipal; a camiseta tipo regata deverá observar o padrão estabelecido no Anexo II; e a bermuda deverá observar as características previstas no Anexo III, respeitadas as especificações que vierem a ser detalhadas no Termo de Referência.
As peças deverão preservar a identidade visual estabelecida pelo Município, inclusive quanto à aplicação do brasão oficial nos termos da legislação municipal.
Deverá ser observada a identificação obrigatória das peças por meio de etiqueta permanente contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive composição, tamanho, país de origem, fabricante e demais informações pertinentes.

4.2. Requisitos de qualidade e desempenho
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, considerando que serão utilizados de forma recorrente por estudantes durante as atividades escolares.

Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas de resistência, conforto, acabamento e durabilidade, de modo a permitir o uso regular das peças durante o período escolar, sem prejuízo da observância das especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

As peças deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura, deformações ou outros vícios que comprometam sua utilização, apresentação ou durabilidade.

4.3. Grade de tamanhos
A contratação deverá contemplar grade de tamanhos compatível com o perfil dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, considerando a diversidade etária e corporal existente entre os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A distribuição dos quantitativos por tamanho deverá ser estabelecida a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a reduzir o risco de aquisição desproporcional de determinados tamanhos e de insuficiência de outros.

4.4. Entrega e logística

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

A contratada deverá realizar a entrega dos bens no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 931, Bairro São Paulo, CEP: 44441606, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, nas condições e prazos definidos pela Administração, observando-se o cronograma de distribuição estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A logística de fornecimento deverá ser compatível com a necessidade de disponibilização do fardamento antes ou no início das atividades escolares, sem prejuízo do atendimento posterior das demandas decorrentes de novas matrículas e substituições devidamente justificadas.

As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas, identificadas e organizadas de forma a permitir a conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

4.5. Conformidade e recebimento

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente quanto ao modelo, material, acabamento, tamanho, identidade visual, quantidade e demais características exigidas.

Produtos que apresentem desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

4.6. Da Exigência e Avaliação das Amostras

Com a finalidade de verificar previamente a compatibilidade dos uniformes escolares ofertados com as características e padrões estabelecidos para a contratação, será exigida a apresentação de amostras de todos os itens deste processo licitatório pelo interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o aceite de sua proposta quanto ao valor.
A realização da apresentação das amostras terá data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, sendo permitida a presença dos demais interessados e dos outros fornecedores participantes do certame.

Será admitida a apresentação de, no mínimo, 1 (uma) amostra de cada item. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Madre Maria do Rosário, nº 127, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA, CEP 44430-118, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, ficando o fornecedor integralmente responsável pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.

A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável e considerará, como requisitos e padrões mínimos de aceitação:

- atendimento às especificações técnicas previstas para os itens;
- composição e qualidade dos tecidos;
- qualidade da confecção e dos acabamentos;
- dimensões e medidas;
- qualidade e resistência das costuras;
- tamanhos;
- aplicação das logomarcas;
- qualidade geral das peças e sua adequação ao uso escolar;
- inexistência de defeitos de fabricação.

A ausência de apresentação da amostra, a entrega fora do prazo, quando não houver justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de peça que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas resultará na recusa da proposta.

O resultado da análise das amostras será comunicado aos interessados por meio de mensagem no sistema.

Na hipótese de as amostras apresentadas pelo primeiro classificado serem rejeitadas, será examinada a aceitabilidade da proposta ou do lance apresentado pelo segundo classificado, com posterior análise de suas amostras. O mesmo procedimento será adotado sucessivamente em relação aos demais classificados, até que seja encontrada uma amostra que atenda às especificações previstas para a contratação.

As peças apresentadas para avaliação serão consideradas protótipos, ficando autorizada sua manipulação pela equipe técnica responsável pela análise, sem que essa disponibilização gere qualquer direito a ressarcimento ao fornecedor.

4.7. Marca, modelo e competitividade
Não deverá ser exigida marca ou modelo específico como condição de participação ou fornecimento.

4.8. Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte
Considerando as características do objeto, fardamento escolar, não se mostra tecnicamente conveniente a reserva de cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista a necessidade de assegurar a **padronização das peças, cores, tecidos, modelos, acabamentos e demais características técnicas** que compõem o uniforme da rede municipal de ensino.
Assim, a não reserva de cotas para ME/EPP decorre de justificativa técnica relacionada às características e à necessidade de padronização do objeto, e

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

não de restrição à participação dessas empresas.
Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, uniformidade, compatibilidade entre as peças, controle de qualidade e adequada gestão do fornecimento, entende-se justificada a não reserva de cotas exclusivas para ME/EPP.

4.10. Sustentabilidade
Sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade, durabilidade e economicidade do objeto, deverão ser consideradas práticas de sustentabilidade aplicáveis à fabricação, embalagem, transporte e fornecimento dos produtos, evitando-se exigências que não guardem relação objetiva com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competição.

4.11.Garantia e substituição
A contratação deverá prever a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos de fabricação e pela substituição dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.
A obrigação de substituição deverá abranger, especialmente, produtos entregues em tamanho, modelo, composição, acabamento ou identidade visual incompatíveis com o estabelecido pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e potencialmente adequadas para o atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as características do objeto, qual seja, a aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.

Na análise das alternativas, foram consideradas as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de padronização das peças, definição de modelos, cores, tecidos, acabamentos, identificação visual, variedade de tamanhos e quantitativos compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) manutenção da situação atual;
b) realização de nova contratação;
c) utilização do Sistema de Registro de Preços; e
d) adesão a eventual Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

5.1. Manutenção da situação atual

A manutenção da situação atual, sem a realização de nova aquisição de fardamentos, foi considerada como alternativa, porém não se mostra suficiente para solucionar a necessidade identificada.

A ausência de nova aquisição poderá comprometer a disponibilidade diante da necessidade de atendimento de novos alunos e de reposição de peças decorrente do crescimento dos estudantes e do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Vantagens:

- não exige, de imediato, a instauração de novo procedimento de contratação;
- reduz temporariamente as atividades administrativas relacionadas à aquisição

Desvantagens:

- não soluciona a necessidade de aquisição de novos fardamentos;
- pode ocasionar insuficiência de peças para atendimento dos estudantes;
- pode comprometer a padronização do uniforme escolar;
- pode dificultar a identificação dos alunos;
- pode transferir às famílias a necessidade de aquisição ou reposição das peças.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

5.2. Realização de nova contratação

A realização de nova contratação para aquisição dos fardamentos escolares consiste na obtenção dos produtos junto a fornecedores do mercado, mediante procedimento de contratação pública e observância das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
Essa alternativa permite que o Município defina previamente as características dos produtos, estabelecendo requisitos relacionados a tecido, composição, cores, modelos, acabamento, identificação visual, tamanhos, qualidade e demais características necessárias à padronização.
Também possibilita estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda, condições de entrega, critérios de recebimento e mecanismos para substituição de produtos que apresentem desconformidades.

Vantagens:

- atende diretamente à necessidade identificada;
- permite estabelecer especificações técnicas objetivas;
- assegura a padronização do fardamento;
- possibilita competição entre fornecedores;
- permite aquisição em escala;
- possibilita maior controle da qualidade e conformidade dos produtos;
- permite estabelecer condições de fornecimento compatíveis com a necessidade da Rede Municipal de Ensino;
- possibilita adequar os quantitativos às necessidades efetivamente dimensionadas pela Administração.

Desvantagens:

- exige a realização de procedimento de contratação;
- demanda planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução;
- requer organização para recebimento, conferência e distribuição dos produtos.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de estabelecer especificações próprias para o fardamento da Rede Municipal de Ensino, a realização de nova contratação constitui **alternativa tecnicamente adequada**.

5.3. Sistema de Registro de Preços
Foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços como alternativa para formalização da contratação.
A utilização do SRP pode ser adequada quando a Administração necessitar realizar aquisições conforme a demanda, especialmente quando houver possibilidade de variação dos quantitativos durante o período de atendimento.

No caso do fardamento escolar, podem ocorrer variações decorrentes de novas matrículas, movimentação de estudantes, crescimento dos alunos e necessidade de reposição de peças, circunstâncias que devem ser consideradas no planejamento dos quantitativos.
A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, observadas as condições e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Vantagens:

- maior flexibilidade para realização das aquisições;
- possibilidade de atendimento conforme a necessidade administrativa;
- adequação a eventuais variações da demanda;
- possibilidade de melhor planejamento do fornecimento;
- possibilidade de redução da necessidade de instauração de novos procedimentos para demandas futuras da mesma natureza, quando juridicamente cabível;
- possibilidade de melhor gerenciamento dos quantitativos ao longo da vigência da ata.

Desvantagens:

- exige adequada estimativa dos quantitativos;
- demanda gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- exige acompanhamento dos preços registrados e das condições de fornecimento;
- a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

Considerando a possibilidade de variação da demanda por fardamento ao longo do período de atendimento, o Sistema de Registro de Preços constitui **alternativa potencialmente adequada.**

5.4. Adesão a eventual Ata de Registro de Preços vigente gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública

Foi considerada, como alternativa para atendimento da necessidade, a possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, a eventual Ata de Registro de Preços vigente gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que existente e compatível com o objeto pretendido.

Para essa alternativa, não seria suficiente a existência de Ata de Registro de Preços que contemplasse genericamente uniformes ou peças de vestuário. A eventual adesão somente poderia ser considerada caso o objeto registrado apresentasse compatibilidade integral com as características e especificações

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

do fardamento escolar estabelecido pelo Município de Santo Antônio de Jesus, especialmente em razão da padronização determinada pela Lei Municipal nº 1.388/2017.

A adoção de uma Ata de Registro de Preços que apresentasse apenas similaridade com o objeto pretendido poderia resultar no fornecimento de peças divergentes daquelas estabelecidas pelo Município, comprometendo a uniformidade visual da Rede Municipal de Ensino e contrariando a finalidade da padronização prevista na legislação municipal.

Vantagens :

- possibilidade de aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão ou entidade;
- potencial redução do tempo necessário para a contratação, caso fosse identificada Ata plenamente compatível;
- possibilidade de utilização de preços e condições previamente registrados;
- redução de determinadas etapas administrativas inerentes à realização de uma nova contratação.

Desvantagens :

- dificuldade de encontrar Ata de Registro de Preços que reproduza integralmente o padrão de fardamento estabelecido pelo Município;
- possibilidade de incompatibilidade entre as especificações registradas e aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.388/2017;
- impossibilidade de adequar livremente o objeto registrado às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino;
- eventual incompatibilidade de modelos, cores, composição dos tecidos, acabamentos, identificação visual, tamanhos ou demais características técnicas;
- limitação aos quantitativos e condições estabelecidos na Ata;
- necessidade de comprovação da vantagem da adesão;
- dependência da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, quando exigidas;
- possibilidade de a adesão resultar em aquisição de produto que, embora semelhante, não atenda integralmente ao padrão municipal.

Embora a adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão constitua, em tese, alternativa de contratação, **não se mostra viável para a presente necessidade**, diante da necessidade de observância integral da padronização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.388/2017.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de licitação para **registro de preços**, visando à aquisição parcelada de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, compreendendo os itens camisa, camiseta e bermuda, conforme especificações, padrões e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado e possibilitando maior adequação entre as demandas efetivas e o fornecimento.

A solução deverá assegurar a observância da padronização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.388/2017, especialmente quanto às cores, modelos, tecidos, acabamentos, identificação visual e demais características do fardamento, garantindo uniformidade entre as unidades da Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento deverá compreender a fabricação e entrega das peças de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, incluindo embalagem, identificação, conferência, controle de qualidade e substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as condições contratadas.

A aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade de atendimento das necessidades da Secretaria, permitindo o fornecimento conforme a demanda e contribuindo para o adequado planejamento, controle dos estoques, recebimento, distribuição e aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saljba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Não integram a solução serviços de manutenção, assistência técnica ou treinamento, por se tratar de aquisição de bens, permanecendo a obrigação do fornecedor quanto à substituição dos produtos que não atenderem às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no número de alunos atualmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, correspondente a 11.939 estudantes, conforme relação de alunos anexada aos autos. Esse quantitativo constitui a base objetiva para o dimensionamento da demanda para o ano letivo de 2027.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados: o número de usuários, correspondente aos alunos da Rede Municipal de Ensino; o atendimento das **52 unidades escolares**; a frequência de utilização do fardamento, destinado ao uso nas atividades escolares; a necessidade de disponibilização de peças em quantidade suficiente para utilização regular; a possibilidade de novas matrículas no início e durante o ano letivo; e o crescimento dos alunos, que pode demandar a substituição das peças por alteração de tamanho.

A estimativa também considera a necessidade de formação de uma margem de segurança sobre o quantitativo atual de alunos, destinada a absorver variações previsíveis da demanda durante o exercício de 2027, especialmente decorrentes de novas matrículas e da necessidade de reposição de peças em razão do crescimento dos estudantes.

Considerando a previsão de disponibilização de **02 (duas) camisas, 01 (uma) camiseta tipo regata e 01 (uma) bermuda por aluno**, a memória de cálculo é apresentada da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE POR ALUNO	ALUNOS- BASE	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ALUNOS-BASE	MARGEM ADCIONAL	QUANTITATIVO ESTIMADO
Camisa	2 unidades	11.939	23.878	622	24.500
Camiseta	1 unidade	11.939	11.939	311	12.250
Bermuda	1 unidade	11.939	11.939	311	12.250

Memória de cálculo:

a) Camisas

11.939 alunos × 2 camisas = **23.878 camisas**

Para contemplar novas matrículas, crescimento dos alunos e necessidade de reposição, acrescenta-se uma margem de 622 unidades, resultando em:

23.878 + 622 = **24.500 camisas**
A margem adicional corresponde a aproximadamente 2,60% sobre a quantidade-base de camisas.

b) Camisetas tipo regata

11.939 alunos × 1 camiseta = **11.939 camisetas**

Considerando a margem necessária para absorver novas matrículas e variações previsíveis da demanda:

11.939 + 311 = **12.250 camisetas**

A margem adicional corresponde a aproximadamente 2,61% sobre a quantidade-base.

c) Bermudas

11.939 alunos × 1 bermuda = **11.939 bermudas**

Considerando a mesma margem técnica para absorver novas matrículas, crescimento dos alunos e necessidade de reposição:

11.939 + 311 = **12.250 bermudas**

A margem adicional corresponde a aproximadamente 2,61% sobre a quantidade-base.

Dessa forma, os quantitativos finais estimados para a contratação são:

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**CATMAT- 260789-** Camisa com corpo e mangas na cor branca, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2 . Acabamento da gola em “V” e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2%, Elastano, com gramatura de 230 g/m2 ; com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PPEX	UND	24.500
02	**CATMAT- 467312-** Camiseta regata com corpo na cor branca, sem mangas, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2 . Acabamento da gola redondo no mesmo tecido da camiseta, com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PP-EX.	UND	12.250
03	**CATMAT -458681-** Bermuda confeccionada em tecido tipo helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m², na cor azul marinho; nas laterais deve conter um viés de 0,5 cm em meia malha 100% Algodão, com gramatura de 155g/m² na cor branca. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com elastiqueira 4 agulhas. Bainha de 2,0 cm com costura em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga. As costuras devem ser em overloque, com linha 100% Poliéster, nº 120. Silk Screen do brasão do município na frente da bermuda, na perna direita de quem veste a peça e identificação da unidade escolar, ambos na cor branca, conforme detalhamento do logotipo no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-14 e P-GG	UND	12.250

A margem adicional adotada não representa acréscimo aleatório de quantitativo, mas constitui reserva técnica destinada a atender variações previsíveis da demanda durante o ano letivo de 2027. Considera-se, especialmente, a possibilidade de ingresso de novos alunos após o início do período letivo e durante sua execução, bem como o crescimento dos estudantes, situação que pode tornar necessária a substituição das peças por numeração maior.

A adoção dessa margem também busca evitar a insuficiência de peças durante o exercício, situação que poderia comprometer a finalidade da contratação e exigir nova aquisição em período posterior, com consequente aumento dos custos administrativos e operacionais.

Registra-se que o quantitativo de **11.939 alunos** utilizado como base corresponde à relação de matrículas disponibilizada nos autos, não havendo, no documento de suporte, projeção formal específica do número de matrículas para o ano de 2027. Assim, para fins de planejamento, adotou-se o quantitativo atual como referência objetiva, acrescido da margem técnica acima demonstrada para absorver as variações previsíveis da demanda.

O dimensionamento observa, portanto, a determinação do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual as estimativas de quantidade devem ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 872.690,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021com base em pesquisa de preços realizada para o objeto **"Fardamento Escolar 2027"**, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços**"**, considerando os quantitativos previamente dimensionados e as especificações técnicas definidas para os itens que compõem a solução.

Conforme Relatório de Cotação emitido pela Secretaria Municipal de Educação em 22/09/2026, a pesquisa de preços foi realizada no período de 17/09 /2026 a 22/09/2026, tendo sido adotada como metodologia a média aritmética dos preços obtidos para cada item.

Com base nos quantitativos estimados para a contratação, foram obtidos os seguintes valores :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**CATMAT- 260789-** Camisa com corpo e mangas na cor branca, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2 . Acabamento da gola em "V" e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2%, Elastano, com gramatura de 230 g/m2 ; com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PPEX	24.500	R$ 19,33	R$ 473.585,00
02	**CATMAT- 467312-** Camiseta regata com corpo na cor branca, sem mangas, confeccionados em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose; com gramatura de 155g/ m2 . Acabamento da gola redondo no mesmo tecido da camiseta, com 2,0 cm de largura, na cor azul marinho. Faixa horizontal nas cores vermelho e amarelo, no mesmo tecido da camisa, localizada abaixo do brasão e na linha das mangas. Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Linha de costura 100% Poliéster 120. Silk Screen do brasão do município do lado esquerdo do peito de quem veste e identificação da unidade escolar na mesma cor da gola e punhos, conforme detalhamento no item	12.250	R$ 15,96	R$ 195.510,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

	Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-16 e PP-EX.			
03	**CATMAT -458681-** Bermuda confeccionada em tecido tipo helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 270g /m², na cor azul marinho; nas laterais deve conter um viés de 0,5 cm em meia malha 100% Algodão, com gramatura de 155g/m² na cor branca. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com elastiqueira 4 agulhas. Bainha de 2,0 cm com costura em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga. As costuras devem ser em overloque, com linha 100% Poliéster, nº 120. Silk Screen do brasão do município na frente da bermuda, na perna direita de quem veste a peça e identificação da unidade escolar, ambos na cor branca, conforme detalhamento do logotipo no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade compreendida entre 02-14 e P-GG	12.250	R$ 16,62	R$ 203.595,00

Valor global estimado R$ 872.690,00 (Oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

Premissas utilizadas

Para a elaboração do valor total estimado foram consideradas as seguintes premissas:

a) os quantitativos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, correspondentes a 24.500 camisas, 12.250 camisetas regatas e 12.250 bermudas;

b) as especificações técnicas previstas para os itens, incluindo composição e características dos tecidos, gramatura, cores, acabamentos, identificação visual, silk screen e grade de tamanhos, de modo a conferir maior aderência entre os objetos pesquisados e a necessidade da Administração;

c) a utilização da **média aritmética dos preços obtidos** como método matemático para formação do preço estimado de cada item, conforme registrado no relatório de cotação;

d) a utilização de referências de contratações públicas e bases de preços disponíveis no período da pesquisa, buscando parâmetros compatíveis com bens de natureza semelhante;

e) a consideração das características específicas do objeto, especialmente quanto à padronização do fardamento escolar e à necessidade de personalização das peças.

Fontes utilizadas:

A pesquisa foi realizada por meio de referências provenientes de bases e sistemas de contratações públicas, tendo o relatório indicado como fontes utilizadas:

- **Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM**;
- **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**;
- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

O valor de **R$ 872.690,00** constitui a referência para a contratação, devendo ser observado na elaboração dos instrumentos subsequentes do processo em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelos arts. 18, § 1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora os itens que compõem o objeto sejam individualmente divisíveis e o fornecimento possa ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, entende-se que a adjudicação em lote único é a solução mais adequada para esta contratação.

A reunião dos itens em lote único não decorre exclusivamente da padronização do fardamento, mas da necessidade de preservar a uniformidade e compatibilidade do conjunto das peças, considerando que camisa, camiseta e bermuda integram o mesmo padrão de uniforme escolar, com características previamente definidas quanto a cores, tecidos, modelos, acabamentos e identificação visual.

A adjudicação dos itens a fornecedores distintos poderá gerar risco concreto de divergência entre as peças , especialmente quanto à tonalidade das cores, características dos tecidos, acabamento, aplicação da identidade visual e padrão de fabricação. Tal situação poderá comprometer a uniformidade do fardamento utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e dificultar o controle de conformidade pela Administração.

Além disso, a contratação de fornecedores distintos para o mesmo item poderá ampliar a complexidade da fiscalização, do recebimento, da conferência e do gerenciamento das entregas, bem como dificultar a responsabilização por eventuais desconformidades relacionadas à compatibilidade entre as peças.

Dessa forma, considerando que a fragmentação do objeto poderá ocasionar prejuízos à padronização do fardamento, aumentar a complexidade operacional da fiscalização e dificultar o controle da qualidade e da compatibilidade entre as peças, conclui-se pelo agrupamento dos itens em lote único, sem prejuízo de que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição dos fardamentos escolares constitui solução autônoma, não estando condicionada à realização de contratação antecedente, complementar ou posterior para que seus objetivos sejam alcançados. Da mesma forma, não foram identificadas relações técnicas, temporais ou operacionais que demandem a vinculação desta contratação a outros processos de contratação da Secretaria Municipal de Educação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2027, demonstrando compatibilidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

O objeto da contratação está registrado no PCA conforme os seguintes dados:

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000002/2027;

II) Data de publicação no PNCP: 24/08/2026;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 8405 - Vestuário externo masculino;

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-509/2027.

A previsão da contratação no PCA demonstra seu alinhamento com o planejamento institucional e com a programação das aquisições para o exercício de 2027, não sendo identificada, no âmbito deste ETP, incompatibilidade entre o objeto pretendido e o planejamento anual de contratações.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) **atendimento da demanda de fardamento escolar** dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização das peças previstas na contratação, em quantitativos compatíveis com a necessidade identificada;

b) **padronização do vestuário escolar**, mediante fornecimento de peças confeccionadas de acordo com as especificações e características estabelecidas pela Administração e com o padrão instituído pela Lei Municipal nº 1.388/2017;

c) **melhoria da identificação dos alunos**, contribuindo para o reconhecimento dos estudantes como integrantes da Rede Municipal de Ensino durante as atividades escolares e demais situações relacionadas à rotina educacional;

d) **maior segurança e organização no ambiente escolar**, favorecidas pela identificação visual padronizada dos estudantes, inclusive em atividades externas e eventos promovidos pela Rede Municipal de Ensino;

e) **garantia de condições adequadas de uso**, mediante aquisição de peças que atendam às especificações técnicas estabelecidas quanto à composição, gramatura, acabamento, resistência, conforto, tamanhos e identificação visual;

f) **redução da necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas**, mediante planejamento prévio dos quantitativos, contemplando a demanda atual e margem destinada ao atendimento de novos alunos e à reposição decorrente de crescimento e desgaste natural das peças;

g) **racionalização dos recursos públicos**, por meio da realização de contratação planejada, com quantitativos previamente dimensionados e preços estimados mediante pesquisa de mercado, favorecendo a adequada aplicação dos recursos destinados à aquisição;

h) **continuidade do fornecimento de fardamento escolar**, evitando a descontinuidade da disponibilização das peças aos alunos durante o período de utilização;

i) **atendimento uniforme das unidades escolares**, assegurando que as peças fornecidas observem um mesmo padrão de qualidade, composição, cores, acabamento e identificação, em conformidade com as normas municipais aplicáveis;

j) **melhoria da prestação do serviço educacional**, especialmente nos aspectos relacionados à organização, identificação, segurança e condições de permanência dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

Os resultados pretendidos serão verificáveis, especialmente, pelo atendimento dos quantitativos contratados, conformidade das peças com as especificações estabelecidas, distribuição às unidades escolares e disponibilização do fardamento aos alunos, permitindo à Administração acompanhar a efetividade da contratação e o cumprimento da finalidade pública pretendida.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à adequada formalização, execução, fiscalização, recebimento e distribuição dos itens, observando-se as seguintes providências:

a) designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável, com definição das respectivas atribuições;

b) organização dos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais, de modo a possibilitar a verificação dos quantitativos, tamanhos, características, acabamento, composição, identificação visual e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

c) planejamento da logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos fardamentos às unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando os quantitativos destinados às diferentes unidades escolares;

d) organização do espaço físico necessário ao armazenamento temporário dos materiais, de forma a preservar a integridade das peças até sua distribuição;

e) preparação das rotinas administrativas de controle da distribuição, possibilitando o acompanhamento dos quantitativos recebidos e posteriormente encaminhados às unidades escolares;

f) previsão de procedimento para identificação e comunicação de eventuais desconformidades, assegurando a substituição, pela contratada, de peças que apresentem defeitos ou não atendam às especificações contratadas;

g) conferência da documentação necessária à contratação e à execução, incluindo os documentos de habilitação, instrumento contratual ou equivalente e demais documentos exigidos no processo.

As providências acima deverão ser adotadas de forma compatível com o cronograma da contratação, de modo a assegurar que a Administração disponha das condições necessárias para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos fardamentos após a formalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação, por se tratar da aquisição de peças de vestuário destinadas ao uso escolar, apresenta impactos ambientais principalmente relacionados ao processo de fabricação dos produtos, utilização de matérias-primas têxteis, geração de embalagens e resíduos decorrentes do descarte das peças ao final de sua vida útil.

Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem comprometer a padronização, qualidade e finalidade do objeto, as seguintes medidas:

a) uso racional de matérias-primas, priorizando produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas com adequada durabilidade e resistência, de modo a ampliar a vida útil das peças e reduzir a necessidade de reposições prematuras;

b) redução da geração de resíduos, mediante orientação para que as embalagens utilizadas no fornecimento sejam compatíveis com a proteção dos produtos, evitando-se materiais e volumes de embalagem excessivos;

c) destinação adequada das embalagens e resíduos, devendo a contratada observar a legislação ambiental aplicável quanto ao acondicionamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades;

d) utilização racional de recursos, considerando que a fabricação dos produtos envolve consumo de matérias-primas, água e energia, devendo ser priorizados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto, processos e materiais que contribuam para a redução desses impactos;

e) durabilidade dos produtos, mediante exigência de atendimento às características técnicas de composição, gramatura, acabamento e resistência previstas no Termo de Referência, contribuindo para maior período de utilização e consequente redução do descarte;

f) logística reversa, quando houver enquadramento legal específico aplicável aos materiais, embalagens ou resíduos decorrentes da execução contratual, devendo a contratada observar as obrigações correspondentes.

Quanto ao consumo de energia, não se identifica impacto relevante decorrente da utilização dos produtos pela Administração, uma vez que o objeto não possui componentes elétricos ou eletrônicos e não depende de consumo de energia para sua utilização.

Também não se identifica, para esta contratação, necessidade de estabelecimento de sistema específico de logística reversa para as peças de vestuário após o término de sua vida útil, por não se tratar, em princípio, de produto sujeito a regime específico de logística reversa. Eventual destinação de peças descartadas deverá observar as condições e procedimentos adotados pela Administração e a legislação ambiental aplicável.

Assim, as medidas de sustentabilidade estarão concentradas principalmente na durabilidade dos materiais, uso racional de recursos, redução de embalagens, adequada gestão dos resíduos e observância da legislação ambiental, sem prejuízo da manutenção da padronização estabelecida para o fardamento escolar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, **conclui-se pela viabilidade da contratação** para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.

A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade de atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, na obrigatoriedade de observância do padrão de fardamento estabelecido pela legislação municipal, na definição de quantitativos compatíveis com o número de alunos e com as necessidades previsíveis de reposição, bem como na existência de solução disponível no mercado capaz de atender às especificações técnicas estabelecidas.

A solução definida também se mostra **tecnicamente adequada e economicamente viável**, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado de R$ 872.690,00, as condições de fornecimento e os critérios de qualidade e conformidade previstos para os itens.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é **necessária, adequada e viável**, atendendo à finalidade pública pretendida e aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matricula 605725

FERNANDA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO

Diretora de Compras

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:52:42.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo no 1Doc 14.815/2026

Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Jesus – BA.

Nº	ETAPA	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
1	Planejamento	Quantitativos estimados insuficientes ou superestimados	Variação das matrículas, crescimento dos alunos e necessidade de reposição.	Falta de fardamentos ou aquisição superior à necessidade	Médio	Alto	Alto	Utilizar a base de 11.939 alunos, memória de cálculo e margem técnica de 2,60% a 2,61%, conforme ETP.	Ajustar as solicitações futuras à demanda efetiva, utilizando o SRP de forma parcelada.	Equipe de Planejamento / SME
2	Planejamento	Distribuição inadequada dos tamanhos	Grade de tamanhos não compatível com o perfil dos alunos.	Sobras de determinados tamanhos e insuficiência de outros	Médio	Alto	Alto	Levantamento da necessidade de tamanhos pela SME antes das solicitações de fornecimento	Solicitar substituição/adequação quando houver desconformidade e reavaliar a distribuição dos tamanhos	SME / Fiscalização
3	Planejamento	Especificações técnicas insuficientemente detalhadas	Falhas na definição de tecidos, gramatura, acabamento, medidas ou identidade visual.	Recebimento de produtos de qualidade ou características diferentes das pretendidas	Baixo	Alto	Alto	Manter no TR as especificações técnicas constantes do ETP e da padronização municipal.	Recusar produtos desconformes e exigir substituição sem ônus.	Equipe de Planejamento / Fiscal.
4	Planejamento	Descaracterização do padrão do uniforme	Divergência de cores, tecidos, modelos, acabamentos ou aplicação do brasão	Perda da uniformidade da Rede Municipal e descumprimento do padrão estabelecido	Baixo	Alto		Especificações objetivas e avaliação das amostras antes da contratação	Rejeição da proposta/amostra ou substituição dos produtos desconformes	Equipe Técnica / Fiscal

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

5	Seleção do fornecedor	Amostra apresentada em desconformidade	Produto ofertado não atende às especificações	Necessidade de convocação de outro classificado, atraso na contratação	Médio	Médio	Médio	Avaliação prévia das amostras quanto a tecido, acabamento, medidas, costuras, tamanhos e identidade visual.	Convocar sucessivamente os demais classificados, conforme procedimento previsto no ETP.	Equipe Técnica
6	Seleção do fornecedor	Atraso na apresentação das amostras	Dificuldades do fornecedor ou envio fora do prazo	Prolongamento da fase de seleção e possível atraso na contratação	Médio	Médio	Médio	Definição clara do prazo de até 8 dias úteis e das condições de apresentação.	Analisar justificativa quando cabível e adotar as medidas previstas no instrumento convocatório.	Pregoeiro / Equipe Técnica
7	Execução	Atraso na entrega dos fardamentos	Incapacidade produtiva, problemas logísticos ou descumprimento do cronograma.	Risco de indisponibilidade dos uniformes no início ou durante o ano letivo.	Médio	Alto	Alto	Estabelecer prazos, condições e cronograma de entrega; acompanhar a execução.	Notificar a contratada, aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar convocação/substituição conforme o instrumento.	Gestor / Fiscal
8	Execução	Entrega de produtos em desconformidade	Falhas de fabricação ou divergência em modelo, tamanho, tecido, acabamento ou identificação.	Necessidade de retrabalho, atraso na distribuição e prejuízo aos alunos.	Médio	Alto	Alto	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento.	Recusar os produtos e exigir substituição sem ônus adicional.	Fiscal do contrato.
9	Execução	Defeitos de fabricação ou baixa durabilidade	Material ou fabricação inadequados.	Redução da vida útil e necessidade de reposição.	Médio	Médio	Médio	Exigência de qualidade, resistência, conforto, acabamento e durabilidade; avaliação de	Acionar obrigação de substituição dos produtos defeituosos.	Fiscal / Contratada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

								amostras.		
10	Execução	Falhas no recebimento e conferência.	Ausência de procedimentos padronizados ou conferência insuficiente.	Recebimento de quantidade ou produtos divergentes do contratado.	Médio	Alto	Alto	Instituir rotina de conferência de quantidade, tamanhos, composição, acabamento e identidade visual.	Registrar a ocorrência, rejeitar o material desconforme e solicitar correção/substituição.	Fiscal / Almoxarifado
11	Execução	Armazenamento inadequado	Espaço ou organização insuficientes no Almoxarifado Central.	Deterioração, extravio ou dificuldade de distribuição dos fardamentos.	Baixo	Médio	Baixo	Preparar previamente espaço adequado para armazenamento e organizar os materiais por item/tamanho.	Segregar materiais danificados e providenciar reorganização do estoque.	SME / Almoxarifado
12	Execução	Falhas na distribuição dos fardamentos às unidades escolares.	Ausência de controle dos quantitativos destinados a cada unidade.	Alunos sem atendimento e distribuição desigual.	Médio	Alto	Alto	Elaborar controle dos quantitativos recebidos e distribuídos por unidade escolar.	Reprogramar a distribuição e utilizar os quantitativos disponíveis conforme prioridade identificada.	SME / Unidades Escolares
13	Execução	Demanda superior ao quantitativo inicialmente previsto.	Novas matrículas, movimentação de alunos e crescimento físico dos estudantes.	Insuficiência de peças durante o exercício.	Médio	Médio	Médio	Utilização do SRP e margem técnica prevista nos quantitativos	Realizar novas aquisições dentro dos quantitativos registrados, observadas as condições da Ata.	SME / Gestor
14	Execução	Falha no gerenciamento da Ata de Registro de Preços.	Ausência de acompanhamento dos quantitativos, preços e condições registradas.	Dificuldade de atendimento das demandas e falhas na execução.	Médio	Alto	Alto	Designar gestor/fiscal e manter controle dos quantitativos solicitados e saldos da Ata.	Regularizar controles, notificar responsáveis e adotar as providências administrativas necessárias.	Gestor da Ata

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

15	Execução	Insuficiência de controle das substituições.	Falha na identificação ou acompanhamento de peças desconformes	Permanência de produtos inadequados e prejuízo ao atendimento.	Baixo	Médio	Baixo.	Registrar ocorrências e controlar prazos de substituição.	Notificar fornecedor e acompanhar até a efetiva substituição.	Fiscal
16	Planejamento/Execução	Atraso na contratação ou no fornecimento em relação ao calendário escolar.	Demora nas etapas do procedimento ou na execução.	Fardamentos não disponibilizados no período necessário.	Médio	Alto	Alto	Planejar o cronograma considerando o início do ano letivo e as etapas de contratação, amostras, fabricação e entrega.	Reprogramar entregas e priorizar demandas essenciais, adotando as medidas contratuais cabíveis.	SME / Equipe de Planejamento / Gestor.

Critério de classificação:

- Probabilidade: Baixa, Média, Alta.
- Impacto: Baixo , Médio , Alto .
- Nível de risco: Baixo, Médio, Alto ou Crítico, considerando a combinação entre probabilidade e impacto.

Fernanda Cristina Santos de Araújo
Membro da Equipe de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 14.815/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ****** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo n° *18.815-2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares Vedação a acréscimo de quantitativos.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo fato da ata ter um único contratante e sua adesão vedada conforme justificativa no estudo técnico preliminar.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 14.815/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Santo Antônio de Jesus – BA, compostos por camisas com mangas, camisetas e bermudas, com seus respectivos modelos, tamanhos e quantitativos, para utilização a partir do ano letivo de 2027, cujos itens foram requisitados pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação.mediante Sistema de Registro de Preços.			

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3 e informe o código 3BFD-C265-EA50-84C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BFD-C265-EA50-84C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO (CPF 429.XXX.XXX-91) em 09/11/2026 10:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sajba.1doc.com.br/verificacao/3BFD-C265-EA50-84C3